



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.467 /

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO
COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMEN-
TO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), visando a dragagem e conformação de taludes no Ribeirão de Caldas entre a Praça Paul Harris e a Ponte Preta.

ART. 2º - Os trabalhos, objeto do presente Convênio, tem o custo estimado em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

ART. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS, termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no art. 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

ART. 4º - Para atendimento das obrigações convenionadas, a Prefeitura aloca no corrente exercício recursos de seu orçamento, à conta do crédito de Cr\$ 350.000,00, correndo a despesa por conta da cota estabelecida no Fundo de Participação dos Municípios.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE OUTUBRO DE 1976.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 287 DE 16/10/1976.